

213

PROJETO DE LEI Nº105/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à restituição de saldo de convênio para a Casa Civil.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), destinado à restituição de saldo de convênio para a Casa Civil, em razão de sua finalização, para execução de infraestrutura Urbana Rua Pedro Iani, com a seguinte classificação:

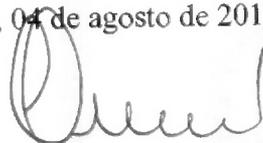
022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0056.2430.0000 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 – 02.100.026 - Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 13.700,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação vigente:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0056.2430.0000 – Manutenção da Secretaria
(297) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip. e Material PermanenteR\$ 13.700,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 04 de agosto de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 105/2017 - 08/08/2017 - 15:37 - 003339



Ofício nº 1.291/2017
Ibitinga, 04 de agosto de 2017.

Assunto: Construção da Execução de Infraestrutura Urbana da Rua Pedro Iani.

Prezado Senhor:

Segue o incluso projeto de lei para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa destinada a restituir à Casa Civil – Governo de São Paulo, saldo de convênio celebrado.

O projeto em questão cuida de restituição do saldo de convênio celebrado com o órgão anterior – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – que posteriormente foi sucedida pela Casa Civil, que tinha por escopo a construção da Execução de Infraestrutura Urbana da Rua Pedro Iani.

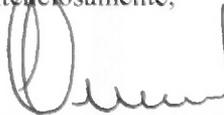
Esclarecemos aos Senhores Vereadores que o valor foi repassado ao Município pelo Governo do Estado de São Paulo, mantida em conta corrente a quantia a ser restituída, mesmo porque este é o momento da finalização daquele convênio.

Esclarecemos também que foi realizada audiência pública para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.

Diante dessa exposição, respeitosamente, vimos solicitar dessa egrégia Casa seja o presente projeto de lei deliberado em regime de urgência especial, nos termos da legislação vigente.

Sendo o que se nos apresenta para o instante, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

